



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.368, de 18 de Fevereiro de 2.014.

**Abre crédito especial ao Orçamento vigente.
“FNDE – Ensino Fundamental.”**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento vigente, Lei n.º 2.350/2013, crédito especial no valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais), para aquisição de materiais de consumo destinados ao Ensino Fundamental com recursos do FNDE, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

UNIDADE: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE: 03. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – ENSINO GERAL

FUNÇÃO: 12. EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361. ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202. ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO: 1.122. ATENDIMENTO A CONVÊNIOS - FNDE

CATEGORIA: 3. DESPESAS CORRENTES

GRUPO: 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE: 90. APLICAÇÕES DIRETAS

ELEMENTO: 30. MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: O.FNDE

VALOR: R\$1.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.04.01.12.361.1202.2.066.339032-51

Art. 2.º - Fica aberto no orçamento vigente Lei n.º 2.350/2013, crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para aquisição de materiais permanentes destinados ao Ensino Fundamental com recursos do FNDE, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

UNIDADE: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE: 03. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – ENSINO GERAL

FUNÇÃO: 12. EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361. ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202. ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO: 1.122. ATENDIMENTO A CONVÊNIOS - FNDE

CATEGORIA: 4. DESPESAS DE CAPITAL

GRUPO: 4. INVESTIMENTOS

MODALIDADE: 90. APLICAÇÕES DIRETAS

ELEMENTO: 52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: O.FNDE

VALOR: R\$1.000,00

Art. 3.º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária 02.04.01.12.361.1202.2.066.339032-51 no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 18 de Fevereiro de 2.014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal